LEI Nº. 1.021 DE 07 DE JULHO DE 2004.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 11.000,00(onze mil reais), nas seguintes dotações.

FICHA	FUNCIONAL	VALOR
241	2.07.1.10.301.0014.2080-3.3.90.30	5.000,00
242	2.07.1.10.301.0014.2080-3.3.90.36	3.000,00
291	2.07.1.10.305.0016.2088-3.3.90.30	3.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar correrão por conta de anulações das seguintes dotações:

FICHA	FUNCIONAL	VALOR
243	2.07.1.10.301.0014.2080-3.3.90.39	8.000,00
272	2.07.1.10.301.0015.2085-3.3.90.39	3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 07 de julho de 2004.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município